LEI Nº 3404, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Atendimento ao Turista.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 99.887,66 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.05 Departamento de Turismo
13.695.0036.2350 – Centro de Atendimento ao Turista (C.R. n° 1.004.100-28/2013)

732: 4.4.90.52.00.00.903 – Equipamentos e Material Permanente.	R$ 97.889,91
733: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.	R$ 1.997,75
TOTAL.....	**R$ 99.887,66**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 903, conta bancária 647.039-1..	R$ 97.889,91
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária 21-0.....	R$ 1.997,75
TOTAL.....	**R$ 99.887,66**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2017.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício